

**LEI Nº 132/67**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a subvencionar a União Colegial de Monlevade, com a importância de NCr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos), destinada a custear despesas com uma excursão de alunos à cidade de Ponte Nova.

**Art. 2º** - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 800,00(Oitocentos cruzeiros novos) .

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de novembro de 1967.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**